Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto.
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Dez-2015-16:57-025068-1/2

MENSAGEM Nº 140/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Fazendo uso da presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que visa revogar a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou doar imóvel ao Estado do Paraná, para a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

A alteração se faz necessária, devido ao não cumprimento dos ditames legais, em especial por não ter efetuado a edificação da sede no prazo estipulado na Lei de doação.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias**, quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 218/2015

Revoga a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 218/2015

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou a doação do Lote nº 05-A, da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis , com área de 746,25 m2, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao **ESTADO DO PARANÁ**, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação decorre do não cumprimento dos ditames legais, **em especial por não ter efetuado a edificação da sede no prazo estipulado na lei de doação.**

É o brevíssimo relatório.

Com a revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Ressaltamos, **que o referido imóvel encontra-se relacionado entre outros, que serão permutados com imóveis de propriedade do Sr. Roque José Schwertz, objeto do Projeto de Lei nº 216/2015 em trâmite neste Legislativo Municipal, os quais serão utilizados pelo Município para construção da Bacia de Contenção de Cheias do Bairro Bonatto.**

Segundo o inciso II, do art. 2º da Lei nº 3.234/2009, o Estado do Paraná deveria ter dado início a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação da lei, que ocorreu em 16 de março de 2010, **situação essa não cumprida pelo donatário, conforme relatado pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, o que enseja a revogação da supra mencionada legislação.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

A matéria não encontra óbice de ordem legal, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação e aprovação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

LEI Nº 3.234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao **Estado do Paraná,** destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o donatário edifique a sede própria da 7ª Regional de Saúde, vedado qualquer outro;

II - início da edificação da sede, proposta no pedido objeto do protocolo nº 270905 de 12 de agosto de 2009, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em favor do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A despesa de escrituração pública do imóvel, objeto da presente Lei correrá por conta do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
RECESSO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 à 31 DE JANEIRO de 2016

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 218/2015**, que visa obter autorização legislativa para revogar a Lei n. 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou doar imóvel ao stado do Paraná, para a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

Conforme mensagem, a solicitação de revogação é devido ao não cumprimento dos ditames legais, em especial por não ter efetuado a edificação da sede no prazo estipulado na Lei de doação.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Dez-2015-16:14-025067-1/1

ENIO RUARO – PR
Presidente

GUILHERME SILVERIO – PROS
Relator

CLAUDEMIR ZANCO – PROS
Membro

CLÓVIS GRESELE – PP
Membro

LAURINDO CESA – PSDB
Membro

VILMAR MACCARI – PDT
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Diploma

Nos termos dos artigos 26, 28 e 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, é conferido o título de TÉCNICO DE 2º GRAU em TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS (profissão) a JEFFERSON BARBOSA BARÃO (nome completo),

filho(a) de OSORIO BARBOSA BARÃO e de DALVA SILVA BARÃO,

natural de CURITIBA (cidade), PARANÁ (unidade federada), nascido(a) em 19 de MAIO de 19 64,

por ter sido habilitado(a) em 1990 (ano) (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA) (ano por extenso),

em Exames de Suplência Profissionalizante, concernentes à Parte de Formação Especial dos Currículos de 2º Grau, e por já ser possuidor(a) de Certificado de Conclusão desse Grau. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

DIRETORIA DE ENSINO SUPLETIVO
Órgão Expedidor

FLORIANÓPOLIS, 18/04/91
Local e Data

Assinatura do Titulado

Diretor
Maria Carvalho de Barba
GERENTE DOS EXAMES SUPLETIVOS
Matr. 0856SR - Ato 0780/91/SEE

HISTÓRICO ESCOLAR

1 — EDUCAÇÃO GERAL

ÓRGÃO EXPEDIDOR COLÉGIO INTEGRAL-ENSINO DE 1º E 2º GRAUS SUPLETIVO
nome

PATO BRANCO — local
PR. — unidade federada

VIA ENSINO REGULAR			VIA SUPLETIVA
MÉDIA FINAL NAS SÉRIES			Data de conclusão dos exames a nível de 2º Grau.
1ª	2ª	3ª	29 / 06 / 87
19 ____	19 ____	19 ____	

2 — FORMAÇÃO ESPECIAL

PROVAS TEÓRICO — PRÁTICAS	DISCIPLINAS	
	Organização Técnica Comercial	7,0
	Direito e Legislação	6,0
	Economia e Mercados	6,2
	Operações Imobiliárias	8,4
	Desenho Arq. e Noções de Construção Civil	5,5

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM EMPRESA OU INSTITUIÇÃO:
	5.760 (Cinco mil setecentas e sessenta horas)
	nº de horas — por extenso

RESERVADO PARA REGISTRO

REGISTRO SOB Nº 2.191
DO LIVRO Nº 02
FOLHAS 115 v.
SECED/DES/GESUP
10 / 04 / 91
RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO — DES — GESUP

OBSERVAÇÕES

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº 218/2015

Revoga a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009.

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6539 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG. B2 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 24 de Dezembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 1007

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3.234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod169775

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 218/2015

(Regime de urgência – Convoca Sessões Extraordinárias)

MENSAGEM Nº 140/2015

RECEBIDA EM: 16 de dezembro de 2015

SÚMULA: Revoga a Lei nº 3234, de 17 de setembro de 2009.
(Fica revogada a doação de que trata a Lei nº 3234, de 17 de setembro de 2009, que autorizou efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 17 de dezembro de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 21 de dezembro de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV e José Gilson Feitosa da Silva – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de dezembro de 2015 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 633, de 22 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4723, de 22 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6539, de 24 de dezembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1007, de 24 de dezembro de 2015.